

LEI N° 1.232, DE 25 DE OUTUBRO DE 1974.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A
ENCARREGADO DE SERVIÇO.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica concedida uma gratificação mensal, no valor de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), a todo servidor que exercer a função de Encarregado de Turma.

~~Art. 2º~~ O recurso para cobertura da despesa com pagamento da gratificação concedida no artigo anterior, são os de dotação orçamentária própria.

~~Art. 3º~~ Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas disposições em contrário.

Alegre, 25 de outubro de 1974.

~~CLÉRIO MOULIM~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.